

CONGRESSO NACIONAL

Regulação dos atos do registro público de empresas – PLS 252/2015

Projeto de Lei do Senador Delcídio do Amaral (PT/MS), propõe alterar a Lei de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins (Lei 8.934/1994), para determinar que os atos do Registro Público de Empresas perante as Juntas Comerciais e no atual Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, sejam objeto de decisão singular.

Destacam-se os seguintes pontos do projeto:

Cadastro Nacional de Empresas - determina que o cadastro nacional das empresas mercantis do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo será mantido com informações originárias do cadastro estadual de empresas, sendo proibida a exigência de preenchimento de formulário pelo empresário ou o fornecimento de novos dados ou informações, bem como a cobrança de valores pela inclusão das informações no cadastro nacional.

Convênio - estabelece que as juntas comerciais sejam usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital mediante convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, e que a autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte seja realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos, dispensando outros procedimentos.

Processos decisórios comerciais - obriga que todos os julgamentos de pedidos de reconsideração e de recursos estarão sujeitos à decisão colegiada das juntas comerciais e todos os pedidos deverão ser decididos em até dois dias úteis, sob pena do arquivamento dos respectivos atos, mediante provocação dos interessados, sem prejuízo do exame das formalidades legais pela procuradoria.

Arquivamento - o pedido de reconsideração terá como finalidade obter a revisão de decisão singular que formule exigência para o deferimento do arquivamento e será apresentado no prazo para cumprimento da exigência.

Serviços - proíbe a cobrança de valores pelo serviço de arquivamento dos documentos relativos à extinção do empresário individual, da empresa individual de responsabilidade limitada, da sociedade empresária e da sociedade cooperativa.

O projeto tem efeito positivo, uma vez que desburocratiza o Registro Público; simplifica o processo decisório de arquivamento na Junta Comercial; e reduz os custos com a baixa da empresa. Contribui dessa forma, para o encerramento formal da empresa.

Vedação da retomada de imóveis essenciais à atividade durante recuperação judicial – PLS 245/2015

O Senador Valdir Raupp (PMDB/RO), apresentou Projeto de Lei, que altera a Lei de Falências (Lei 11.101/2005) para garantir que créditos relativos a alugueis decorrentes de locação de imóveis fiquem sujeitos à recuperação judicial. Prevê que durante o prazo de suspensão de ações e execuções individuais não se poderá realizar a retomada de imóvel essencial à atividade do devedor.

A proposição é pertinente, pois atende os aspectos da recuperação judicial, de modo a viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira, permitindo a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores do empreendimento.

Remuneração e tempo gasto no transporte de trabalhadores por acordo ou convenção coletiva – PL 1256/2015

Deputado Alexandre Baldy (PSDB/GO), propõe alterar dispositivo da CLT, estendendo a todas as empresas a possibilidade de definir, por acordo ou convenção coletiva, em caso de transporte fornecido pelo empregador, o tempo médio de deslocamento do trabalhador e da forma e natureza da remuneração desse tempo.

A proposta encontra-se em consonância com o pleito do empresariado de incentivar as práticas negociais para todas as empresas, independentemente de seu porte.